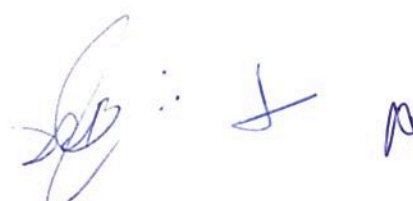


TERMO ADITIVO Nº 02 / 2021

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E O SERVIÇO FUNERÁRIO - SFMSP, REFERENTE A IMPLEMENTAÇÃO DA CONJUGAÇÃO DE RECURSOS, MEDIDAS E ESFORÇOS ENTRE IPREM E SFMSP, OBJETIVANDO O PAGAMENTO, PELO IPREM, DOS BENEFÍCIOS DEVIDOS PELO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES DO SFMSP, BEM COMO O PROCESSAMENTO DE DADOS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE A CONCESSÃO DOS CITADOS BENEFÍCIOS PELO SFMSP.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, autarquia municipal inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 47.109.087/0001-01, sediada nesta capital, na Av. Zaki Narchi, nº 536, neste ato representado pela sua Superintendente, **MÁRCIA REGINA UNGARETTE**, doravante designada simplesmente **IPREM**, na qualidade de único órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo — RPPS, nos termos do art. 6º da Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005 e art. 3º, parágrafo único da Lei nº 15.391, de 06 de julho de 2011, neste convênio identificada simplesmente como **LEI**, e o **SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SFMSP**, com sede nesta Capital, na Rua da Consolação nº 247, 5º e 6º andares, neste ato representado pelo seu Superintendente **DÁRIO JOSÉ BARRETO** a seguir denominado simplesmente **SFMSP**, celebram este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre as partes, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO: Este Termo Aditivo nº 02 tem por objeto alterar o prazo de vigência do Convênio celebrado entre o **IPREM** e **SFMSP**.



CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO: O prazo a que se refere à Cláusula Décima Primeira do Termo de Convênio celebrado em 06 de janeiro de 2018 fica prorrogado até 05 de junho de 2022, considerando os prazos e condições de extinção do **SFMSP** previstos na Lei 17.433/ 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este as demais condições e cláusulas não alteradas contidas no Termo de Convênio e seu Termo Aditivo lavrado em 13 de março de 2020.

E, por se acharem justas acordadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Paulo, em 06 de janeiro de 2021.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SFMSP
DÁRIO JOSÉ BARRETO
SUPERINTENDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – IPREM
MÁRCIA REGINA UNGARETTE
SUPERINTENDENTE


TESTEMUNHAS:

1ª



Nome: Solange Ferreira Braga
RF: 857.437-5

2ª



Nome: Vitor Dias Moreira
RF: 303815